

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 2614/2024

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 108, de 07 de março de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 – 00h 00min

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 – 13h 15min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/10/2024 – 13h 30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/10/2024 – 14h 00min

(Horários oficiais de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sanitários para os gabinetes 03, 04 e 05 na Câmara Municipal de Santo André, sob regime de contratação de empreitada por preço global** conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta Comercial.



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNet, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.novobbmnet.com.br.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente.

3.8. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora deste objeto de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao faturamento cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. **NÃO** poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.12.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13. A vedação de que trata o item 3.12.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.14. O impedimento de que trata o item 3.12.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.3 e 3.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.18.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.18.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto nos itens 5.4.1.2, “a”, “a.1” e “a.2”.

3.18.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.18.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.18.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.18.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.18.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.19. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências



deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

3.20. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4. DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta – chamada na plataforma de “Ficha Técnica” - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá constar da proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. Nesta fase, não serão aceitos quaisquer documentos que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação da mesma em consonância com o item 6.6. deste Edital, porque a identificação dar-se-á quando terminar a fase de lances, quando então a proposta detalhada será enviada anexa, nos termos do item 6.18, a seguir;

b. A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I deste Edital;

c. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;

c.1. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

c.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais;

d. Observar que, ao final da ficha técnica, constarão as declarações de que tratam os Anexos III e IV, obrigatórias nesta etapa e que não eximem de apresentação na fase de Habilitação.

e. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f. Indicação de marca e modelo, quando for o caso. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.3. A simples participação neste certame implica:

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, **em campo próprio do sistema**:

4.5.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.5.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



4.6. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

4.10. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

5.1.2. Os documentos indicados nesta cláusula 5, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório;

5.1.4. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

- a) ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- b) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- d) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menores, Salvo na Condição de Aprendiz;
- e) ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- f) ANEXO XI – Declaração De Empregabilidade Para Beneficiários Reabilitados Ou Pessoas Portadoras De Deficiência, Habilitadas E Cumprimento De Direitos E Deveres Trabalhistas.



5.1.6. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais -Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico na plataforma BBMnet através do endereço www.novobbmnet.com.br por qualquer processo que seja possível a conferência de autenticidade. Só serão aceitos os documentos apresentados nestes moldes:

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

5.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física não empresária.
- b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.



f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.

g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 5.2.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

5.3.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3 deste Edital.

5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II da Lei 14133/21.

5.4.2. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

5.4.3. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.



5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.5. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.6. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo X deste Edital.

5.4.6.1. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

5.4.6.2. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo X, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetoda licitação;

5.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

5.5.3. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física, identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

5.5.4. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s). Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ainda, com o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



5.5.7. A contratada deverá apresentar responsável na área técnica (conforme regulamentação CONFEA/CREA e CFT/CRT) legalmente habilitado para execução de serviços nas áreas civil e eletromecânicas devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares, comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo órgão competente.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1. Vistoria Obrigatória - Atestado de vistoria fornecido pelo(a) Gerência de Infraestrutura e Serviços, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados as instalações e os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.

5.6.1.1. A vistoria deverá ser agendada nos seguintes contatos:

Telefone: (11) 3429-5947 - Rudinei / e-mail: ger.infra@cmsandre.sp.gov.br;
(11) 3429-5893 – Jorge / e-mail: jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br

A vistoria deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

5.6.1.2. Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria torna-se desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sites oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.7.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.7.5. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.12.1. Serão considerados lances intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 6.17.2. empresas brasileiras;
- 6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante trocade mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.18.1. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços de forma realinhada, conforme modelos apresentados nos Anexos II e II-A deste Edital;
- 6.18.1.1. O Anexo II-A, para efeito desta apresentação, deverá ser obtido no endereço abaixo:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/11vPFLuvwX16iitqmGi5HQMhVUtcRZ3-0cuTLXYu7ogE/edit?usp=sharing>
- 6.19. O prazo para o envio da proposta realinhada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/15anções/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.



7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.11. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazões referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.



8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 30 minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2 Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.



10.2A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3 Devolução da Garantia - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1 Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2 Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3 É facultada à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.5 A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Os serviços, objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser realizados no endereço constantes no item 11 do Anexo I – Termo de Referência e deverão ser agendadas previamente junto à Gerência de Infraestrutura e Serviços, por e-mail ou telefone.

12.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descritos no Termo de Referência.

12.3 A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta,



obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues.

13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Entrega: Até **90 (noventa) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Serviço.

13.2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

14.2 A Comissão de Recebimento, formada pelo seu Gerente de Infraestrutura e Serviços, seu Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação, seu Engenheiro Elétrico e seu Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais, que terão atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre os serviços e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos.

14.3 Recebimento Provisório - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias após a realização, a Comissão verificará a conformidade dos serviços entregues. Sendo constatada qualquer irregularidade não se dará o recebimento definitivo e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atender as determinações da contratante.

14.4A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os serviços entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente.

14.6 Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. PREÇOS E PAGAMENTOS

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.4. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.5. Reajuste: Não haverá reajustamento dos preços contratados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 449051 – Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo - 99 Outras Obras e Instalações, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 243.565,00** (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).



17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.5. Tratamento dos Dados- A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.



18.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Documentação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.11. Publicidade - A Administração efetuará a publicação deste Edital nos termos previstos no artigo 54, 'caput' e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

18.12. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menores, Salvo na Condição de Aprendiz;
- g) ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- h) ANEXO VIII - Minuta Contratual;
- i) ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação;
- j) ANEXO X - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante
- k) ANEXO XI - Declaração De Empregabilidade Para Beneficiários Reabilitados Ou Pessoas Portadoras De Deficiência, Habilitadas E Cumprimento De Direitos E Deveres Trabalhistas.
- l) ANEXO XII - ATESTADO DE VISTORIA

Santo André (SP), ... de de 2024, 471ª ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Este processo segue as diretrizes da LEI 14133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme Artigo 6º, inciso XXI a): Trata-se de serviço caracterizado como “serviço comum de engenharia: ou seja, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”, de forma única e não continuada.

Serviço de engenharia é definido como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Considerando o estabelecido pelo Estudo Técnico Preliminar, a interdependência entre as atividades, é essencial a realização como um pacote de serviços – “empreitada por preço global” - para que não ocorram conflitos entre disciplinas.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André

2. LOCALIZAÇÃO

Câmara Municipal de Santo André;

Praça IV Centenário número 02 – Paço Municipal de Santo André;

Cidade de Santo André – SP

Tel. (11) 3429-5893 CNPJ 43.307.008/0001-08

3. FUNDAMENTAÇÃO

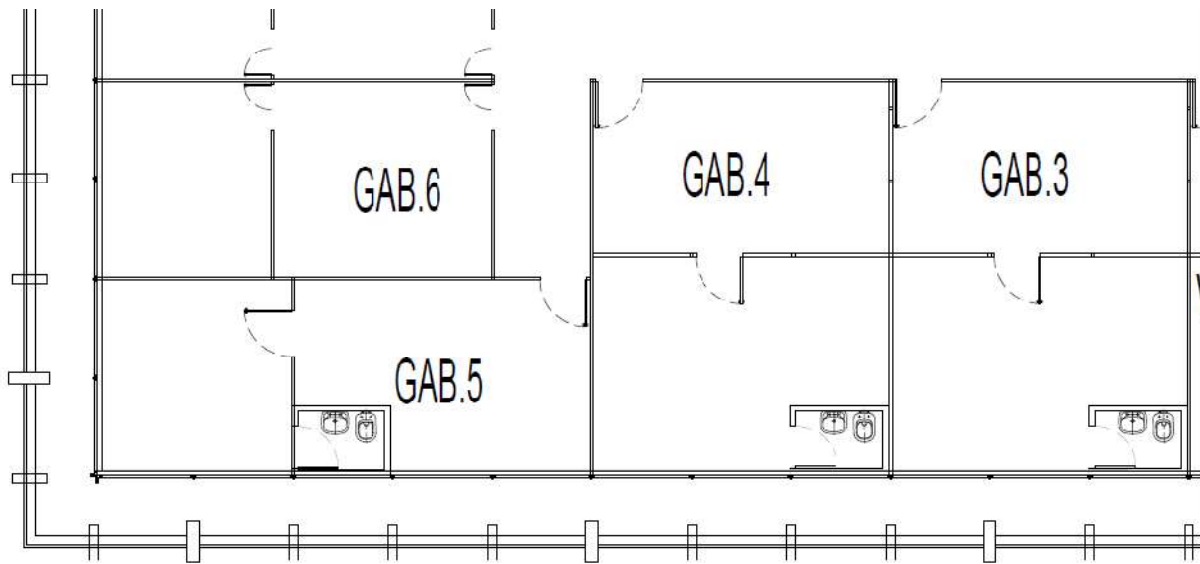
Por decisão da Mesa Diretora da Câmara, foi determinado a adequação dos gabinetes 3, 4 e 5, através da instalação de 3 novos sanitários, de forma que os gabinetes destinados aos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e 3º secretário tenham infraestrutura adequada a minimizar problemas pontuais no atendimento das normas de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho conforme Portaria 3214/78 MTB, especificamente a Norma Regulamentadora – NR 24 “Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho” que estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, para proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho em órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

4. DESCRIÇÃO

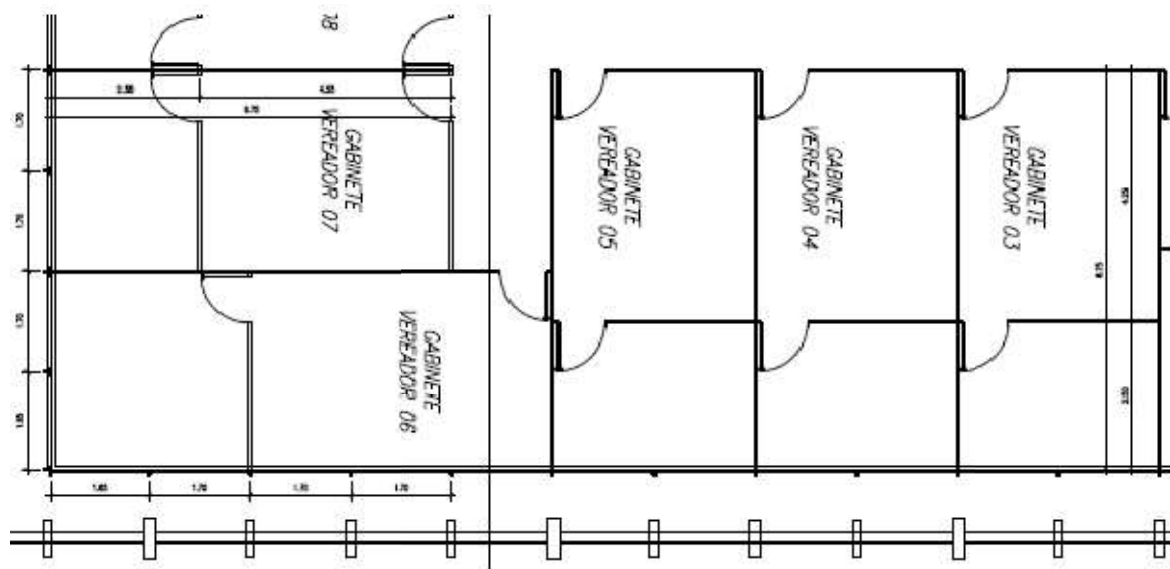
Este Termo de Referência estabelece características técnicas e os demais requisitos necessários à contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ. conforme aos parâmetros estabelecidos pela área de Infraestrutura e serviços da CMSA:



- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS**



- LAYOUT ATUAL DOS GABINETES**



- IMAGENS ILUSTRATIVAS



- **FINALIDADE**

Instruções à empresa a ser contratada para o fornecimento e instalação de sanitários, descrevendo NECESSIDADES, disciplinando procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre contratante e contratada para assegurar o pleno atendimento das normas, legislação vigente e especificações deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS E ESCOPO

Adequação de gabinetes, fornecimento e instalação de 03 sanitários, compostos de:

- Lavatório/Cuba de sobrepor/ tampo em mármore com torneira automática padrão CMSA (vide foto pag.12)) e gabinete em madeira 0,80x0,7x0,4m apoiado no chão, com portas e prateleiras;
- Assento sanitário completo com tampa e caixa acoplada;
- Suporte de papel higiênico tipo rolo;
- Espelho retangular com moldura 0,80x1,00m;
- Luminária retangular sobrepor plafon LED 24W;
- Interruptor e tomada 127V/10A embutidos na divisória;
- Persiana Rolon Semi-blackout cinza claro 1,60m x 2,75 altura (padrão Câmara);
- Resina para impermeabilização semibrilho transparente PU/EPOXI sobre o piso;
- Remanejamentos e Instalações completas hidrossanitários, elétrica, dados, voz e acessórios;
- Remanejamento e instalação de divisórias nos gabinetes 3 a 5;
- Remanejamento de equipamentos de ar condicionado;
- Recomposição de teto, divisórias, parede e piso inerentes às instalações;
- Destinação ambientalmente correta de sobras e entulhos;
- Garantias de no mínimo 12 meses para os equipamentos e instalações.



5.1 REQUISITOS BASICOS:

- Proteger as áreas para execução dos serviços;
- Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;
- Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- Lavar ou higienizar toda a área antes da entrega, incluindo, esquadrias, teto, piso, louça sanitária e demais;
- Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.
- Em todas as instalações não proceder à execução sem antes fornecer amostras para aprovação de qualidade, dimensões, cor e tonalidades para persianas, luminárias, acabamentos, hidrossanitários, pedras e demais itens.

5.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (conforme NBR5410)

- Iluminação

Instalar luminária LED quadrada tipo plafon sobrepor 24W 0,3x0,3m

Providenciar alteração do circuito incluindo interruptores em todas os sanitários;

Os interruptores devem ser embutidos nas divisórias e estar posicionados sempre ao lado das portas de acesso ao WC;

Devem ser instalados interruptores bipolares para os sanitários, com alimentação em 220 Volts, conforme padrão atual da CMSA.

A capacidade mínima para os interruptores será de 10 A;



- Tomadas

Instalar tomada 2P+T 127v/10Amp embutida na divisória;

Derivar o circuito de alimentação de tomadas existentes nos Gabinetes;

- Condutores elétricos

Serão compostos pelos cabos, terminais de conexão, materiais para amarração de chicotes e para identificação de circuitos. Deverão estar corretamente instalados nos condutos, organizados, chicoteados e identificados conforme indicações de projeto, com terminais instalados e com os ensaios de resistência de isolamento realizados e documentados.

Utilizar cabeamento 2,5 mm flexível, PVC 70°C antichama, nas cores várias para fase, azul para neutro e verde para terra;

Utilizar proteção adequada ao circuito de acordo com projeto;

- Som ambiente



Sistemas de som ambiente devem permanecer, sendo necessário remanejar 1 botão de volume e desativar outro.

Dados e Voz

Os pontos de rede estruturada (dados e voz) existentes que interferirem nas adequações devem ser remanejados, mantendo-se os cabos Cat6 e conectores RJ45, sem emendas entre o ponto de origem e de uso.

5.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Água Fria/Potável

Rede de alimentação de água potável devem ser derivadas da tubulação de distribuição existente no forro falso, do andar térreo, que parte da casa de bombas, utilizando-se de registros de manutenção.

Todo material utilizado para instalação de água fria deve ter sido fabricado conforme NBR 5648;

Para instalação do sistema de água fria devem ser seguidas as orientações da NBR 5626;

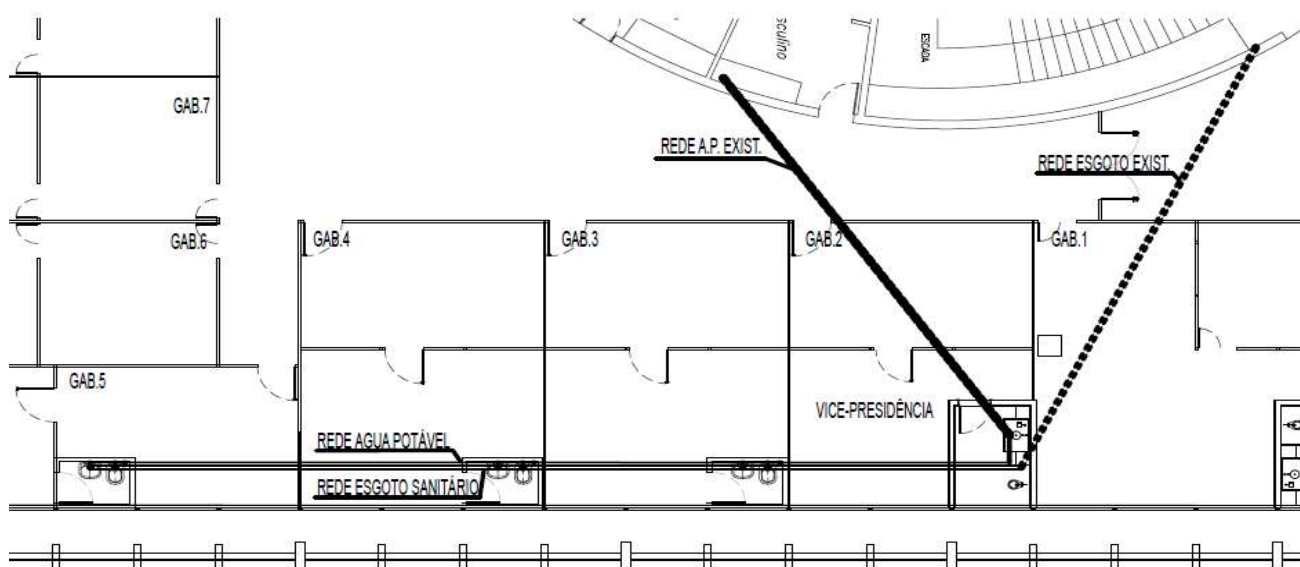
Em todas as instalações de água potável deverá ser utilizados canos de PVC rígido marrom de 25 mm no mínimo para a distribuição de fim de curso: Chuveiros, pias, lavatórios, torneiras de serviços etc.;

Em todas as instalações de água potável de derivação e alimentação a partir da casa de bombas utilizarem canos de PVC rígido marrom de 50/60 mm de acordo com a demanda;

Não será permitido o uso de Tes. de 90 graus cotovelo, para derivação em 90 graus utilizar curvas, qualquer que seja o diâmetro;

Interrupções no sistema de pressurização para instalações e manutenções devem ser acompanhadas de responsáveis da Câmara de Santo André;

Eventuais distúrbios na rede ou no sistema de pressurização serão de responsabilidade da contratada e deverá ser imediatamente restaurado;



- Esgoto

Todos os ramais de esgoto devem ser instalados com materiais que foram fabricados obedecendo às normas NBR 5688;

Todas as instalações de esgoto devem ser executadas de acordo com as normas NBR 8160;

Os ramais dos sanitários devem ser derivados da rede de 100mm existente (área de estacionamento no térreo);

Toda tubulação de esgoto deve ser instalada com caimento mínimo de 2%

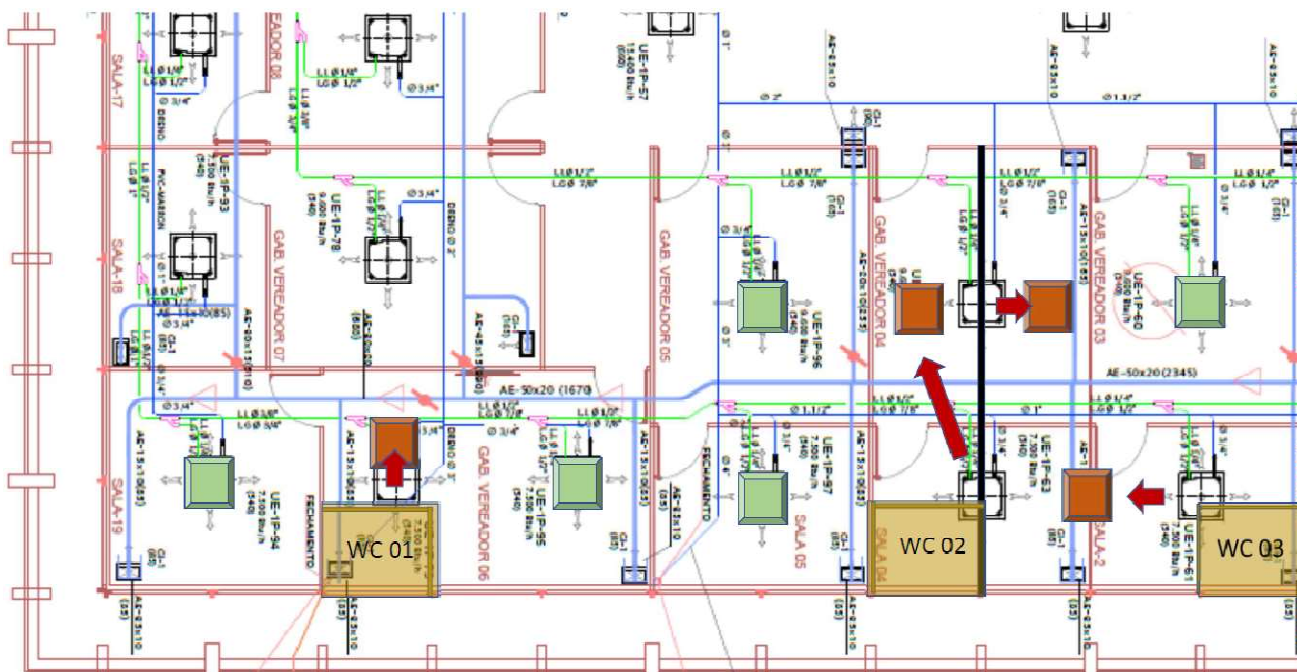
Em toda a instalação deverá ser utilizado tubos de esgoto em material PVC rígido branco de 40mm e



100mm conforme demanda, pias e vasos respectivamente;

5.4 Ar condicionado

Os equipamentos (cassete no forro) existentes que interferem no posicionamento das divisórias precisam ser remanejados conforme croqui abaixo:



Somente 4 equipamentos serão remanejados (em laranja) de forma a atender a adequação de layout para a instalação dos sanitários.

As grelhas de insuflamento permanecem inalteradas, apenas uma regulagem nos dampers deve ser realizada para adequar o fluxo de renovação de ar nos gabinetes.

5.5 Forro Metálico

Forro existente é do tipo metálico Hunter Douglas 84 R (Padrão original instalado na edificação) com alumínio opaco 3083 com "FLUSH", m² ou similar.

Deve ser instalado apenas nos locais de intervenção onde o forro apresentar danos devido aos remanejamentos de divisórias, luminárias e ar condicionado.

Fixação de acordo com especificações do fabricante.





5.6 Divisórias

De forma resumida, para instalar os sanitários, os gabinetes precisam de área maior; desta forma vamos eliminar o gabinete 4 atual e ampliar os gabinetes 3 e 5.

Somente por questões de ordem, todos gabinetes serão posteriormente renumerados em sequência.

As divisórias que atualmente delimitam os gabinetes 3 à 5 devem ser remanejadas de forma a adequar as áreas conforme croqui acima, garantindo espaço útil de 1,6 x 1,2m para cada sanitário.

As divisórias cegas retiradas do gabinete 4 (cerca de 6,8m) devem compor parte dos sanitários, sendo necessário fornecimento e instalação de divisórias complementares para atender o novo layout para os 3 sanitários.

As 2 portas do gabinete 4 devem ser reaproveitadas e reduzidas de 0,85 para 0,75m na largura para servirem em 2 sanitários, sendo que para o 3º deve ser considerada porta nova.

Cada sanitário deverá ser instalado a partir desta premissa, utilizando-se de divisórias cegas e porta de 0,72m de largura seguindo o padrão da câmara.

Considerar que os caixilhos e montantes existentes devem ser respeitados, sendo o posicionamento real a ser verificado no local.

Existem 3 tipos de divisórias padronizadas na CMSA: módulo de divisória cega, módulo de divisória painel de vidro com persiana embutida e módulo de divisória com vidro duplo total e persiana embutida.

A cor e acabamento dos novos módulos devem obrigatoriamente seguir o padrão instalado da CMSA, com a avaliação de similaridade realizada por amostras a serem apresentadas à fiscalização da contratante para aprovação

6. NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS COMPLEMENTARES

Para os produtos fornecidos a empresa vencedora deverá seguir as normas de qualidade e conformidade mínimas vigentes conforme prescrito nas normas técnicas aplicáveis.

Os Manuais técnicos e prescrições dos fabricantes dos materiais aplicados devem ser estritamente seguidos.



As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.

A Câmara de Santo André poderá, a seu critério, aceitar a inclusão de itens não constantes deste termo de referência, que vise o aprimoramento ou a complementação dos serviços a serem realizados, sem ônus.

6.1. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações da legislação vigente, incluindo as Normas ABNT e ISO referentes ao tema Meio Ambiente, sendo a CONTRATADA a responsável pela coleta, transporte, tratamento e deposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos;

A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.

7. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VISTORIA PRESENCIAL

O objeto será adquirido por meio de PREGÃO, nos termos da Lei 14.133/21 art.6º inciso XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A modalidade de contratação será conforme inciso XXIX – empreitada por preço global: “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total”.

Vistoria Obrigatória - Atestado de vistoria fornecido pelo(a) Gerência de Infraestrutura e Serviços, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados as instalações e os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.

A vistoria deverá ser agendada nos seguintes contatos:

Telefone: (11) 3429-5947 - Rudinei / ger.infra@cmsandre.sp.gov.br;

(11) 3429-5893 – Jorge / jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br

A vistoria deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria torna-se desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.

7.1 ESTIMATIVA DE VALORES:

Valor do orçamento estimado: SIGILOSO, conforme o art. 24 da Lei 14133/21, considerando processo de licitação para serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O sigilo se faz necessário para evitar que o fornecedor seja sugestionado pelo valor inicial, perdendo a Administração a oportunidade de contratar por preços menores ou não aferir o preço de mercado.

Temos como regra que é necessário a Administração proceder à decomposição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, o que ocorre com o preenchimento adequado da planilha de preços e custos unitários, na fase de planejamento da licitação. Da mesma forma, para o adequado julgamento da licitação, deve exigir a demonstração dos custos unitários dos licitantes, bem como o adequado preenchimento da planilha.



O estabelecimento de parâmetros claros e objetivos de julgamento, que apresentem aos licitantes toda a composição do objeto, é rotina no regime da Lei nº 13.303/2016 (art. 34). A Legislação estabelece a necessidade de decompor o objeto em itens unitários em uma planilha de quantitativos e preços unitários é levar ao conhecimento das licitantes todas as parcelas que integram o objeto, bem como possibilitar o julgamento objetivo das propostas e permitir a condução de incidentes contratuais.

Assim, em contratos de obras e serviços de engenharia ou contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, por exemplo, em que é possível detalhar toda a formação do custo, é necessário fixar o valor estimado na planilha de custos e formação de preços. Cabe aos licitantes, igualmente, embasarem seus preços em planilha de formação de custos.

7.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação a ser onerada para a presente contratação é a de
nº 01.01.01.031.0001.1.001.449051.01.1100000 MELHORAR AS CONDIÇÕES
ESTRUTURAIS DO LEGISLATIVO - 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a execução dos serviços especificados no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, se obrigará a atender, mas não se limitar às seguintes instruções:

- Manter registros sobre o andamento e ocorrências da execução.
- Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando inteiramente responsável pela ocorrência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;
- Excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos trabalhos, julgue incompetente, inconveniente, ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- Dar livre acesso à fiscalização a todas as dependências do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à execução dos trabalhos;
- Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;
- Cumprir com obrigações financeiras e de impostos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a edificação ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;
- Manter em boas condições de higiene, asseio e segurança, as instalações onde serão executados os trabalhos e os locais do canteiro destinados a permanência de colaboradores;
- Fornecer, ao final dos serviços, toda documentação (projeto as-built, relatórios e laudos) referente aos serviços executados em forma digital e física, visando arquivamento para consultas posteriores;
- São de responsabilidade técnica e financeira da contratada, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;
- A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- É de responsabilidade da contratada, guardar, estocar e cuidar de materiais e insumos para a execução dos serviços;
- Os serviços devem ser efetuados dentro dos prazos do cronograma apresentado pela Câmara Municipal de Santo André;



- É de responsabilidade da contratada todos os emolumentos e encargos sociais cabíveis durante e depois da execução contratual;
- O fornecedor deve manter profissional responsável no local da instalação que faça a interlocução entre contratada e contratante.
- Ao término dos serviços a contratada deverá emitir e fornecer ART registrada no CREA/SP.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Correrão por conta da contratada todas as despesas do planejamento, instalação e proteção dos locais de trabalho, visando à segurança de terceiros;

A contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, inclusive de segurança e vigilância;

Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por danos ou perda de materiais e equipamentos que venham a ocorrer nas dependências da edificação.

10 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional, de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o uso de material improvisado;

Os materiais devem atender:

- As normas ABNT;
- As prescrições e recomendações de fabricantes;

Na falta das normas ABNT, normas internacionais vigentes DIN, NEMA e IEC.

11 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a contratada deverá apresentar por escrito, à fiscalização, em tempo hábil, a proposta de substituição para consentimento, sem ônus a contratante;

Apresentar justificativa por escrito para o material ou equipamento que encontrar-se fora de linha de fabricação, substituindo-o por de mesmas especificações, dimensões e capacidades;

Apresentar manuais, catálogos, e provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;

Todos os materiais que não foram especificamente mencionados nesta especificação, mais que são usuais e necessários para operação eficiente do equipamento deverão ser considerados como aqui incluídos e devem ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional;

12 SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito nas NBR 5410, NBR5419, NR10- Instalações e Serviços em Eletricidade. Também todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial a NR18, NR35 e todas as que se apliquem especificamente aos serviços aqui descritos.

Todos os colaboradores da contratada e de subcontratadas se houver, são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho;

É de responsabilidade de a contratada fornecer os EPI's e EPC's e o treinamento para uso desses equipamentos;



O seu uso é obrigatório e deverá ser substituído sempre que houver término da validade, apresentar danos, inoperante ou extraviado;

Não devem ser obstruídas saídas de emergência e equipamentos de combate a incêndio;

13 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços na sua totalidade, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência, mas necessários a completo fornecimento e instalação dos sanitários aqui descritos.

Somente quando expressamente informado e registrado pela fiscalização, materiais, mão de obra ou serviços deixarão de constituir em obrigações contratuais;

14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Caberá a contratada a execução de todo trabalho necessário à completa execução do escopo, incluindo Alvenarias, quebra e recomposição de piso, forro, divisórias, pintura, etc.:

15 PRAZOS

O prazo para conclusão dos trabalhos desde a assinatura da Ordem de Serviço (OS) será de 90 dias corridos, não prorrogáveis.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados do(a) assinatura da Ordem de Serviço , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

Devolução da Garantia - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

17 GESTÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

Diariamente em livro/relatório designado como Relatório de Ocorrências, mantido no local pela contratada, para inspeção, a qualquer hora, deverá conter ordens, observações e ocorrências gerais referentes aos serviços. O Relatório de Ocorrências deverá conter as informações do andamento dos serviços, o nome da contratada, da contratante, número do contrato, com data de início e dias restantes para o término;

Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem e condições de acabamento e funcionamento;

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos trabalhos;

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços, a expensas da contratada, inclusive limpeza das áreas utilizadas para trabalhos;

A contratada deverá proceder com toda a limpeza do local de intervenções após a finalização dos trabalhos executados.

Para acompanhamento e supervisão é definido como segue:



FISCAL: Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Gerente de Infra e Serviços;

Engenheiro Elétrico;

Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Recebimento do Objeto

Os serviços realizados a cada 4 (quatro) semanas, serão avaliados conforme cronograma físico-financeiro abaixo e pagos, se comprovados pelo Fiscal, conforme item 18.2:

 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ																	
Objeto:		EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS PARA GABINETES 3, 4 E 5 DA CMSA																	
Local:		PAÇO MUNICIPAL - CMSA					CEP								Data:		11/09/2024		
Contratada:																			
Responsáveis pela Aferição:		Gerência de Infraestrutura e Serviços											Engenheiro:		Jorge Raphael				
Natureza dos serviços:		BENS E SERVIÇOS COMUNS conf. Lei 14133/21 art.6º paragrafo XIII																	
CRONOGRAMA BASICO PARA PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS																			
Item	DESCRIÇÃO	SEM.1	SEM.2	SEM.3	SEM.4	SEM.5	SEM.6	SEM.7	SEM.8	SEM.9	SEM.10	SEM.11	SEM.12	SEM.13	SEM.14	SEM.15	SEM.16	SEM.17	% FINANC.
CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO GERAL																			
1	ESPECIFICAÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS																		2%
2	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS																		5%
3	EXECUÇÃO DE FURAÇÕES NA LAJE																		4%
4	DESMONTAGEM DE FORRO																		2%
5	REMANEJAMENTO DE EQUIP.AR CONDICIONADO																		6%
6	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS																		3%
7	REMANEJAMENTO / INSTAL.DE DIVISÓRIAS																		25%
8	REDES HIDRAULICAS																		5%
9	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE FORRO																		5%
10	REDE ELETRICA/DADOS E VOZ																		6%
11	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PIA E GABINETE																		10%
12	INSTALAÇÃO ESPELHO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS																		5%
13	TOMADAS E INTERRUPTORES																		5%
14	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO																		2%
15	INSTALAÇÃO DE PERSIANAS																		1%
16	INSPEÇÃO FINAL E ENTREGA PROVISÓRIA																		1%
17	PROJETO / AS-BUILT																		5%
18	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO																		3%
19	ENTREGA FINAL E ACEITE																		5%
FISICO/FINANCEIRO		0%	2%	7%	11%	19%	22%	47%	63%	86%	95%	100%						TOTAL	100%
OBS.: ESTE CRONOGRAMA É UMA PREVISÃO, DEVENDO SER REVISADO E ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DA EXECUÇÃO.																			

18.2. Cronograma de Pagamentos x Percentuais:

Ao final da 4ª semana	11% do valor total
Ao final da 8ª semana	+52% do valor total
Ao final da 11ª semana	+37% do valor total

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

18.3 Prazo de pagamento

Havendo a efetiva execução do objeto, em cada medição, conforme item 19 (cronograma x pagamentos), este será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta



19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço ou maior desconto*.

Exigências de Habilitação

19.2. Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o “Envelope Documentação” contendo todos os documentos, mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

19.2.1. Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

19.2.2. O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

Habilitação Jurídica

19.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

19.4. Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

19.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

19.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

19.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

19.8. Os documentos relacionados nos itens 20.2. e 20.6. deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

19.9. Os documentos relacionados nos itens 20.2. e 20.6. não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento no Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

19.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

19.12. Prova de regularidade perante as Fazendas:

19.12.1. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

19.12.2. Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



19.12.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

19.13. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

19.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

19.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

19.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 20.17.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.18. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 20.12.1. e 20.13. deste Termo de referência.

19.19. As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 20.12.1. e 20.13. deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

19.20. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

19.21. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.22. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

19.22.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.22.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Qualificação Técnica

19.23. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

19.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

19.25. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

19.26. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s). Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ainda, com o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

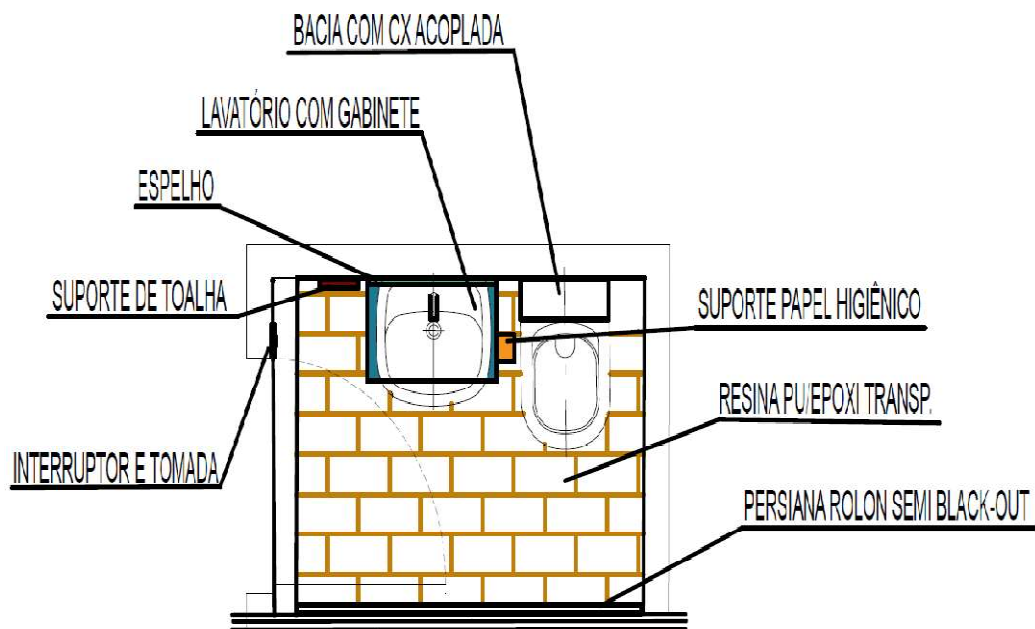
19.27. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

19.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.29 A contratada deverá apresentar responsável na área técnica (conforme regulamentação CONFEA/CREA e CFT/CRT) legalmente habilitado para execução de serviços nas áreas civil e eletromecânicas devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares, comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo órgão competente.

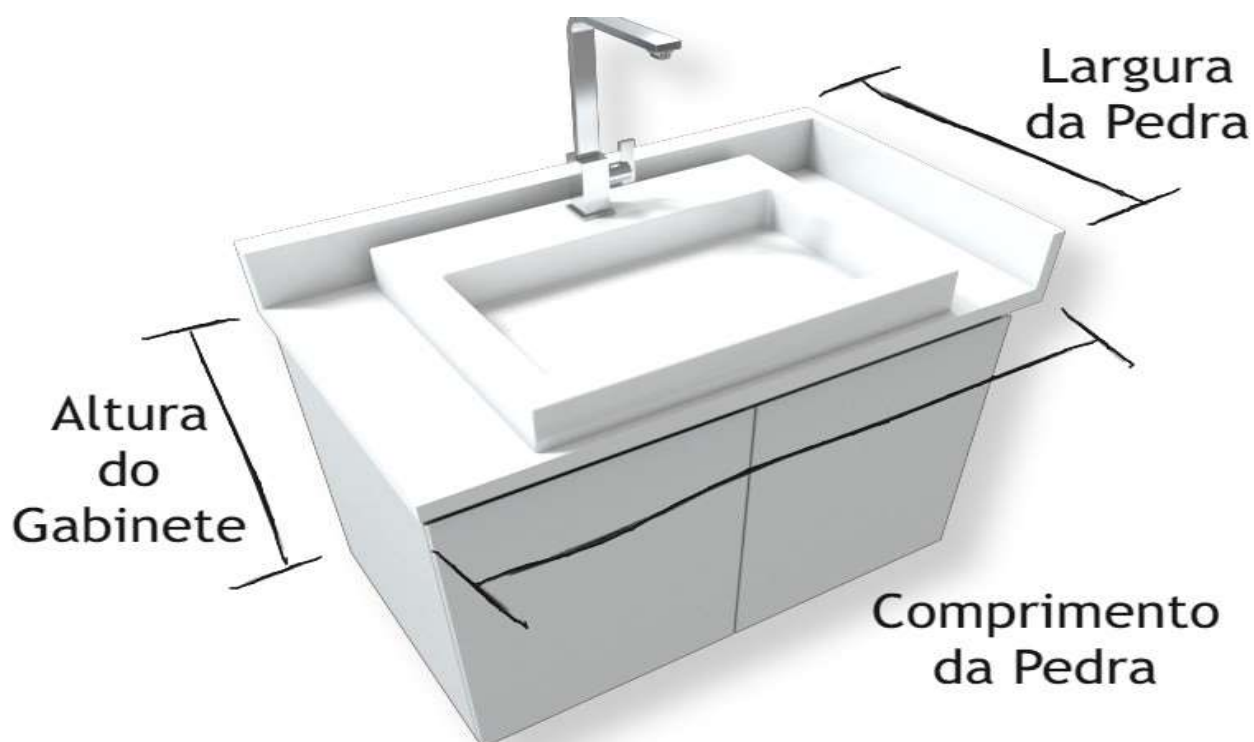


IMAGENS PARA EXEMPLOS/REFERÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				ME - EPP
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE / UF		CEP		
REPRESENTANTE		EMAIL		
FONE		FAX		
WEBSITE				

2. **OBJETO DO PEDIDO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – CMSA, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.	UN	01	
TOTAL R\$				

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO:

Preços: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, impostos, frete, encargos, demais e descontos se houver.

Nota Fiscal e Pagamento: Pagamento único, em até 5 dias da emissão da Nota Fiscal, após a aprovação da fiscalização através do termo de recebimento definitivo.

Entrega: Em até 90 (noventa) dias após aceite da Ordem de Serviço.

Prazo de Garantia: 12 meses.

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Será exigida **Nota Fiscal Eletrônica** para contribuinte que recolham ICMS no estado de São Paulo nos termos da portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto número 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária exigir.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE SERVIÇO.

REPRESENTANTE:

DATA ____/____/____.



ANEXO II-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - WC GABINETES 3,4 E 5

CÓDIGO	APLICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTALIZADOR
01 SERVIÇOS INICIAIS						R\$	R\$
	GERAL	01.01	CANTEIRO DE OBRAS	CJ	1,00		R\$ -
	INTERNO	01.02	SEGREGAÇÃO E PROTEÇÃO DE VÃOS COM TAPUME /CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA	M²	36,00		R\$ -
	INTERNO	01.03	SEGREGAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PLASTICO BOLHA	M²	60,00		R\$ -
	EXTERNO	01.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE SUPORTE E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1		R\$ -
02 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
	SERVICOS DE LIMPEZA	02.01	LIMPEZA DA OBRA E TRANSPORTE DE ENTULHO	M2	100,00		R\$ -
	SERVICOS DE LIMPEZA	02.02	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	2,00		R\$ -
03 SERVIÇOS AUXILIARES							
	DEMOLICOES	03.01	FURAÇÃO / DEMOLIÇÃO DE CONCRETO C/EQUIPAMENTO DE PERFURAÇÃO	M3	1,00		R\$ -
	SERVIÇOS AUXILIARES	03.02	RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA/CONCRETO/ VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FURAÇÕES	M	3,00		R\$ -
04 DIVISÓRIAS							
	PLACAS DIVISORIAS	04.01	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL DE PLACAS DE AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM BP LAMINADO AMADEIRADO COR NOGUEIRA CÁDIZ, DIVIDIDA NA ALTURA EM TRÊS PAGINAS POR UM “BISOTÉ” DE UM CM EM ALUMÍNIO.	M²	60,00		R\$ -



	PORTAS	04.02	PORTA COM ESPESSURA DE 40 MM ESTRUTURADA DE MDF EM TODO O PERÍMETRO, O MÓDULO PORTA (0,82M X 2,70M) SERÁ COMPOSTO PELA FOLHA DE PORTA ACABAMENTO DE FOLHA LAMINADO MELAMÍNICO BP AMADEIRADO COR NOGUEIRA CÁDIZ E BANDEIRA	UN	3,00		R\$ -
	RETIRADAS E REMANEJAMENTO	04.03	DESMONTAGEM, RETIRADA E REMANEJAMENTO DE PORTAS E PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	72,00		R\$ -
	REMANEJAMENTOS	07.01	DESMONTAGEM E RECOLOCAÇÃO DE PORTAS	UN	4,00		R\$ -
05 FORRO							
	RETIRADAS	05.01	DESMONTAGEM DE FORRO EM ALUMINIO	M2	30,00		R\$ -
	RECOLOCACOES DE FORROS	05.02	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	M2	10,00		R\$ -
	COMPONENTES	05.03	FORRO METÁLICO HUNTER DOUGLAS (REGUA C/ 6M) C/ ESTRUTURA E SUPORTES	M²	20,00		R\$ -
06 IMPERMEABILIZAÇÃO							
	SERVICOS DE LASTROS E/OU ENCHIMENTOS	06.01	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	1,00		R\$ -
	REVESTIMENTO DE PISOS	06.02	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	1,00		R\$ -
	REVESTIMENTO DE PISOS	06.03	TRATAMENTO SELADOR PARA PISO DE MADEIRA - BASE AGUA	M2	6,00		R\$ -
07COMPONENTES PARA SANITÁRIO							
	COMPONENTES	07.01	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA E TAMPO EM PVC/EPOXI E ENGATE FLEXIVEL	CJ	3,00		R\$ -
	COMPONENTES	07.02	GABINETE PARA PIA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO COM CUBA EM LOUÇA, TAMPO, BANCADA EM MARMORE, TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO HIDROMECANICO, VALVULA, SIFÃO , TOALHEIRO, SABONETEIRA E PORTA-PAPEL HIGIÊNICO	CJ	3,00		R\$ -



	COMPONENTES	07.03	Persiana RolonSemi-blackout cinza claro1,60m x 2,75 altura (padrão Câmara);	UN	3,00		R\$ -
	COMPONENTES	07.04	BARRA DE APOIO PARA PCD , AÇO INOX 1 1/2" 500MM	UN	6,00		R\$ -
	COMPONENTES	07.05	ESPELHO RETANGULAR 3MM COM MOLDURA 0,8X1,0M	CJ	3,00		R\$ -
08 HIDRÁULICA							
	HIDRAULICA	08.01	REDE HIDRÁULICA AGUA FRIA 25MM EM PVC MARROM - COMPLETA C/ CONEXÕES	M	30,00		R\$ -
	HIDRAULICA	08.02	REGISTRO GAVETA EM LATÃO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO DN=3/4"	UN	3,00		R\$ -
	HIDRAULICA	08.03	REDE HIDRAULICA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 50MM - COMPLETA COM CONEXÕES	M	18,00		R\$ -
	HIDRAULICA	08.04	REDE HIDRAULICA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100MM - COMPLETA COM CONEXÕES	M	30,00		R\$ -
	HIDRAULICA	08.05	CAIXA SIFONADA DE PVC 100X100X50MM COM GRELHA	UN	3,00		R\$ -
9 ELÉTRICA							
	COMPONENTES	09.01	PERFILADO 38X38MM - ELE	M	30,00		R\$ -
	COMPONENTES	09.02	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 PVC	UN	6,00		R\$ -
	COMPONENTES	09.03	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 3/4"	M	12,00		R\$ -
	COMPONENTES	09.04	CAIXA COM 1 TOMADA 2 POLOS+TERRA + INTERRUPTOR 2P EM PVC PARA EMBUTIR	UN	3,00		R\$ -
	COMPONENTES	09.05	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 2.5MM2	M	120,00		R\$ -
	COMPONENTES	09.06	LUMINÁRIA LED QUADRADA 24W	UN	3,00		R\$ -
	ELETRICA	09.07	DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS EM FORRO METÁLICO	UN	12,00		R\$ -
	ELÉTRICA	09.08	REMANEJAMENTO DE CABOS DE REDE/VOZ UTP CAT6a	UN	300,00		R\$ -
	ELÉTRICA	09.09	CABOS DE REDE/VOZ UTP CAT6a	UN	305,00		R\$ -
	ELÉTRICA	09.10	DESATIVAÇÃO DE CABOS DE REDE/VOZ UTP CAT6a	UN	10,00		R\$ -
	ELÉTRICA	09.11	REMANEJAMENTO DE TOMADAS/INTERRUPTORES/ POTENCIOMETRO DE SOM AMBIENTE	UN	30,00		R\$ -



	ELÉTRICA	09.12	DESATIVAÇÃO TOMADAS / INTERRUPTORES / POTENCIOMETROS DE SOM AMBIENTE	UN	12,00		R\$ -
10 AR CONDICINADO							
	AR CONDICIONADO	10.01	REMANEJAMENTO DE EVAPORADOR DE TETO TIPO CASSETE 23000BTU	CJ	4,00		R\$ -
11 RESPONSABILIDADE TÉCNICA							
	PROJETO COMPLETO E AS BUILT	11.01	PROJETO (ARQUIT/ELETRICA/HIDRAULICA) + AS BUILT	CJ	3		R\$ -
	CONSELHO DE CLASSE (CREA/CRA/CRT)	11.02	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	UN	1,00		R\$ -
					TOTAL S/BDI		R\$ -
OBS.:	O MAXIMO BDI ACEITO PELA CMSA É DE 24,91%				BDI %	0,2491	R\$ -
					TOTAL GERAL		R\$ -

Link para a Planilha: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/11vPFLuvwX16iitqmGi5HQMhvUtcRZ3-0cuTLXYu7ogE/edit?usp=sharing>





ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Santo André** na licitação por Pregão nº ____/2024 - Processo nº 2637/2024, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do
Representante Legal: _____
CPF: _____



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340035003500390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº .../2024 - Processo nº 2637/2024, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)
CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória quando da assinatura do contrato, conforme item 11.4.1. do Edital.*



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de Credenciamento)

A _____ empresa
_____, **DECLARA**, nos
termos do inciso I do Art. 63º da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes da **Proposta e Documentação**, conforme
especificações constantes do Edital de Pregão nº .../2024 - Processo nº 2637/2024 - e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Igualmente, **DECLARA** ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, dos dispositivos legais mencionados, implica na rescisão de futuro ajuste a ser celebrado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
Câmara Municipal de Santo André
Pregão nº 16/2024 - Processo nº 2614/2024

Eu _____, Representante Legal ou
Credenciado(a) da empresa _____,
Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 156 da Lei
14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA
.....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês dede 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do CPF nº, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na, nº, Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 2614/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº .../2024, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 2614/2024.

I-OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sanitários para os gabinetes 03, 04 e 05 na Câmara Municipal de Santo André**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº 16/2024 que antecedeu a presente contratação e na qual esta fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14133/2021.

II-FORMA DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III- EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:



3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.

3.2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

3.3. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.4. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues, em especial as constantes do item 8 do Termo de Referência:

- Manter registros sobre o andamento e ocorrências da execução.
- Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando inteiramente responsável pela ocorrência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;
- Excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos trabalhos, julgue incompetente, inconveniente, ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- Dar livre acesso à fiscalização a todas as dependências do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à execução dos trabalhos;
- Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;
- Cumprir com obrigações financeiras e de impostos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a edificação ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;
- Manter em boas condições de higiene, asseio e segurança, as instalações onde serão executados os trabalhos e os locais do canteiro destinados a permanência de colaboradores;
- Fornecer, ao final da obra, toda documentação referente aos serviços executados em forma digital e física, visando arquivamento para consultas posteriores;
- São de responsabilidade técnica e financeira da contratada, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;
- A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- É de responsabilidade da contratada, guardar, estocar e cuidar de materiais e insumos para a execução dos serviços;
- Os serviços devem ser efetuados dentro dos prazos do cronograma apresentado pela Câmara Municipal de Santo André;
- É de responsabilidade da contratada todos os emolumentos e encargos sociais cabíveis durante e depois da execução contratual;
- O fornecedor deve manter profissional responsável no local da instalação que faça a interlocução entre contratada e contratante.



- Ao início dos serviços a contratada deverá emitir e fornecer ART registrada no CREA/SP.

IV-RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão executados em horário previamente agendados nas dependências da CONTRATANTE, no endereço constante do Preâmbulo deste contrato.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a)., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o Senhor Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação como seu Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, auxiliado pela Comissão de Recebimento, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.4. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.5. Reajuste - Não haverá reajustamento dos valores.

VIII-DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2 A Comissão de Recebimento, formada pelo seu Gerente de Infraestrutura e Serviços, seu Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação, seu Engenheiro Elétrico e seu Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais, que terão atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre os serviços e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos.

8.3 Recebimento Provisório - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, a Comissão verificará a conformidade do objeto. Sendo constatada qualquer irregularidade não se dará o recebimento definitivo e a contratada terá o prazo de até 10(dez) dias corridos para atender as determinações da contratante.

8.4 A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os materiais entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente.

8.6 Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.100 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX- DO VALOR DO CONTRATO

9. 1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... ().

X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$... (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51 – Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo - 99 Outras Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$... (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade ,conforme previsão do § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. Devolução da Garantia - A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, após requerimento da CONTRATADA, inclusive períodos de garantia, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente,

XII - PRAZOS

12.1.Prazo de Entrega: Até **90 (noventa) dias corridos**, a partir da emissão de Ordem de Serviço.

12.2.Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

XIII- PENALIDADES

13.1.As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

XIV- EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação integral deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



15.6. Tratamento dos Dados- As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de.....de 2024.
471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela CONTRATANTE

.....

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sanitários para os gabinetes 03, 04 e 05 na Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2024.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO X - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE PARA BENEFICIÁRIOS REABILITADOS OU PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, HABILITADAS E CUMPRIMENTO DE DIREITOS E DEVERES TRABALHISTAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que emprega beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991.

Ainda, em relação ao art. 63, § 1º, esta Empresa **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Igualmente, **DECLARA** ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, dos dispositivos legais mencionados, implica na rescisão de futuro ajuste a ser celebrado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO XII - ATESTADO DE VISTORIA

Câmara Municipal de Santo André,
Praça IV Centenário 02 – Centro de Santo André – SP
Ref.: Processo nº _____

Atestamos _____ que _____ a _____ empresa

_____, CNPJ _____ com sede a Rua _____,
cidade de _____ estado de _____, telefone (011) _____ fax (011) _____
_____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____
Documento de Identidade RG _____ e CPF _____,
Celular (011) _____ **vistoriou** nesta data as dependências da Câmara Municipal de Santo
André, localizada à Praça IV Centenário nº 02 – Paço Municipal de Santo André, SP, para subsidiar a
formalização de proposta comercial de **“FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA OS
GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ”**, conforme Termo de Referência da
Engenharia de Infraestrutura e serviços/ CMSA.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também que tenho pleno
conhecimento das dificuldades relacionadas à execução do objeto da licitação, conforme Anexos
integrantes do Edital.

Santo André, ____ de _____ de 2024.

Representante da Câmara de Santo André

Representante do Fornecedor

